
NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo normatizar as Atividades Complementares do Curso de Medicina da UFES, bem como estabelecer meios operacionais para seu acompanhamento e registro.

Art. 2º Consideram-se Atividades Complementares aquelas que contribuam para o aprimoramento na formação básica e profissional. Seus objetivos são de promover possibilidade do aluno realizar o aprofundamento em áreas de conhecimento do seu interesse.
§ 1º As Atividades Complementares devem ser cumpridas durante o curso de graduação, totalizando 60 (sessenta) horas.

§ 2º As atividades desenvolvidas no Internato Obrigatório não poderão ser computadas como Atividades Complementares, assim como as Atividades Complementares não poderão ser computadas como atividades de internato Obrigatório.

§ 3º As atividades Complementares realizadas pelo estudante devem constar do seu histórico escolar com o número de créditos atribuído.

§ 4º O cumprimento da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

TÍTULO II -Da Coordenação de Atividades Complementares

Art. 3º A Coordenação das Atividades Complementares será exercida pelo Colegiado do Curso de Medicina.

§ 1º Ao Colegiado compete: aprovar as Atividades Complementares dos alunos; exigir a comprovação documental pertinente; atribuir pontuação referente às horas de Atividades Complementares de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados pelo Regulamento.

§ 2º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, após serem visados pelo Colegiado, com a indicação do tipo e carga horária/pontuação computada, serão devolvidos aos alunos, que deverão ter a responsabilidade de guardá-los.

TÍTULO III -Da Realização das Atividades Complementares

Art. 4º Atividades complementares realizadas antes do início do curso não podem ter atribuição de créditos.

Art. 5º Atividades profissionais em áreas afins realizadas pelos alunos no decorrer do curso podem ser consideradas atividades complementares, desde que previamente autorizadas pelo Colegiado do curso de Medicina, ficando a atribuição de créditos a cargo deste colegiado.

Art. 6º As Atividades Complementares serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades regulares do curso.

§ 1º Para obter o registro das atividades complementares, o aluno, deverá preencher, no 11o. período do curso (conforme prazo expedido pelo colegiado), uma ficha discriminando as atividades realizadas. Os alunos entregarão no colegiado os originais e as cópias dos documentos referentes a realização de atividades complementares. Após a conferência dos documentos pelo colegiado, os originais serão devolvidos aos alunos e em caso de dúvida, o colegiado poderá, a qualquer momento, solicitar esses documentos para uma nova conferência.

§ 2º É indispensável a apresentação da ficha devidamente preenchida e acompanhada dos documentos que comprovam a realização das Atividades Complementares, bem como o fiel cumprimento dos prazos e normas fixadas, sob pena de não serem computadas as horas/pontos de atividades realizadas pelo aluno.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

TÍTULO IV -Da Especificação das Atividades Complementares



Art. 7º As Atividades Complementares a serem desenvolvidas encontram-se anexadas a este regulamento.

§ 1º Na busca de maior qualidade e atendendo ao Art. 2º deste regulamento, a tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Colegiado de Curso.

Art.8º As Disciplinas obrigatórias, optativas e disciplinas de internato não serão consideradas como atividades complementares

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Descrição das Atividades.

Carga horária da atividade desenvolvida.

Conversão em pontos.

1- Participação em Projeto de Iniciação Científica orientado por professor do curso, como bolsista remunerado ou voluntário (PIBIC e PIVIC) com relatório final aprovado pela PRPPG - correspondendo a 30 horas

2- Participação em Projeto ou Programa de Extensão Universitária, vinculados aos núcleos e laboratórios do CCS/Ufes, como bolsista remunerado ou voluntário - correspondendo a 30h por semestre de participação.

3- Participação na organização de curso ou evento de extensão realizado na UFES - correspondendo 10h por curso ou evento.

4- Participação em atividades de Estágio Supervisionado não Obrigatório, desde que o aluno comprove o caráter extensionista da atividade, por meio de relatório elaborado - correspondendo a 30h por semestre de participação

5 - Participação em Cursos, Congressos, Seminários na Área Médica

Até 10 horas -5 horas

De 11 a 20h - 10 horas

De 21 a 40h - 15 horas

De 41 a 60h - 20 horas

De 61 a 90h - 25 horas

Mais De 91h - 30 horas

6 - Atividades de Monitoria em disciplinas do curso de medicina da UFES - correspondendo a 30 horas por semestre

7 - Atividades desenvolvidas com bolsa PET (Prog. Especial de Treinamento) no âmbito da UFES - correspondendo a 30 horas por semestre.

8 - Apresentação de trabalho científico em evento da área médica

Correspondendo a Pôster -10 horas

Apresentação de Trabalho - 15 horas

9 - Publicação na área da medicina;

correspondendo á: publicação de livro, capítulo, artigo, resenha 30h

resumo e resenha em anais 10h

10 - Curso de língua estrangeira realizado em instituição credenciada co carga horaria minima de 60 horas semestrais. Correspondendo a 15 horas por semestre.

11 - Participação em eventos científicos, culturais e/ou artísticos mediante comprovação. Correspondendo a 05 horas por evento.

Até 02 eventos



12 - Mobilidade estudantil e intercâmbio correspondendo a 30 horas por atividade.

13- Participação em eventos de promoção/discussão de temáticas relativas às dimensões da diversidade biológica, de gênero, orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental, cultural, ética e direitos humanos mediante comprovação. Correspondendo a 05 horas por evento.

Até 02 eventos

14 - Outras atividades serão analisadas e autorizadas antecipadamente, em cada caso, pelo Colegiado.